



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº855/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar
leilão e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS, autorizado a promover o leilão dos seguintes bens móveis:

- a) Um automóvel Parati CL 1.6 MI, marca Volkswagen, gasolina, cor branca, ano de fabricação 1998, modelo 1999, Código Renavam 70728054-0, chassi 9BWZZZ374WT136077, placa ILJ 7436, avaliada em R\$10.000,00 (dez mil reais);
- e,
- b) Um automóvel Pampa 1.8 L, marca Ford, gasolina, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 1994, Código Renavam 58336657-0, chassi 9BFZZZ55ZRB908396, placa IDO 3590, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Os valores acima elencados foram consignados através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal de nº051/2005, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. Os bens, levado ao leilão por força da presente lei, não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 1º de junho de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal